



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Votos de Profundo Pesar N.º 72/2026.....	964
Votos de Profundo Pesar N.º 73/2026.....	964
Votos de Profundo Pesar N.º 74/2026.....	964
Votos de Profundo Pesar N.º 75/2026.....	965
Votos de Profundo Pesar N.º 76/2026.....	965

PARLAMENTO-NACIONAL:

Decisão N.º 46 /VI/CA, de 05 de agosto de 2026

Altera o regime de trabalho e a remuneração de membros da Comissão de Recrutamento e Seleção de Juizes para o Supremo Tribunal de Justiça e para o Tribunal de Recurso.....965

Decisão N.º 47/VI/CA, de 05 de agosto de 2026

Aprova a Proposta de Orçamento do Parlamento Nacional para o ano 2027.....966

Despacho N.º 86/GSG/2026

Reingresso de Funcionário Parlamentar em Situação de Licença sem Vencimento.....967

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;

Despacho Ministerial N.º 33 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, Particular denominado “St. Jude Thadeus International School”.....967

Despacho Ministerial N.º 34 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico Particular denominado “St. Jude Thadeus International School”.....968

Despacho Ministerial N.º 35 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Secundário Geral Particular denominado “St. Jude Thadeus International School”.....969

Despacho Ministerial N.º 36 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Particular denominado “Ai-Kameli Hamorin Timor”.....970

Despacho Ministerial N.º 37 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico Particular denominado “Ai-Kameli Hamorin Timor”.....970

Despacho Ministerial N.º 38 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico denominado particular “Light House International School”.....971

Despacho Ministerial N.º 39 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Secundário Geral Particular denominado “Light House International School”.....972

Despacho Ministerial N.º 40 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Particular denominado “Light House International School”.....972

Despacho Ministerial N.º 41 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento Educação Pré-Escolar Particular “St. Mary’s Internacional School”, anteriormente licenciado sob a denominação “St. Mary’s Child Development Center”.....973

Despacho Ministerial N.º 42 /GM-ME/VIII/2026 de 11 de agosto

Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico Particular denominado “St. Mary’s Internacional School”, anteriormente licenciado sob a denominação “St. Mary’s Child Development Center”.....974

Despacho Ministerial N.º 43 /GM-ME/VIII/2026, de 11 de agosto

Atribuição de subsídio de conceção escolar ou subsídio por aluno aos estabelecimentos do ensino secundário geral público para o segundo semestre do ano financeiro de 2026 e a respetiva autorização de despesas.....975

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun976

Estratu ba Públikasaun977

Estratu ba Públikasaun977

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Despacho Conjunto N.º 01/SECS-MF/VIII/2026

Nomeação do Fiscal Único da Rádio e Televisão de Timor-Leste, Empresa Pública (RTTL, E.P.).....978

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO:

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2026/06

Atribuisaun Lisença Downstream ba Atividade Komersializasaun.....981

Anunsiu Publiku No. T/AK/2026/09

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....981

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2026/10

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....982

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 72/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **08 de Agosto de 2026**, do Saudoso **Manuel da Cruz**, “Kaer Moris” destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **Manuel da Cruz**, “Kaer Moris” distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **Manuel da Cruz**, “Kaer Moris” prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 11 de Agosto de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 73/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **09 de Agosto de 2026**, do Saudoso **Pedro Maria Lobato “Sacalo”** destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **Eduardo Pedro Maria Lobato “Sacalo”** distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **Pedro Maria Lobato “Sacalo”** prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 11 de Agosto de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 74/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **08 de Agosto de 2026**, do Saudoso **Manuel Mariz** destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **Manuel Mariz** distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **Manuel Mariz** prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 12 de Agosto de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 75/2026

Publique-se.

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **11 de Agosto de 2026**, do Saudoso **António da Silva “Halerik”** destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

O Presidente da República

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **António da Silva “Halerik”** distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 14 de Agosto de 2026

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **António da Silva “Halerik”** prestou à Nação.

DECISÃO N.º 46/VI/CA, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Altera o regime de trabalho e a remuneração de membros da Comissão de Recrutamento e Seleção de Juizes para o Supremo Tribunal de Justiça e para o Tribunal de Recurso

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

A Lei N.º 12/2017, de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 12 de Agosto de 2026

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, em conformidade com a sua autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 76/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **08 de Agosto de 2026**, do Saudoso **Anteio Guterres “Soru Mau”** destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Considerando que a Lei N.º 25/2021, de 2 de Dezembro, Lei da Organização Judiciária, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 12/2022, de 21 de Dezembro e pela Lei N.º 04/2025, de 28 de abril, estabelece a forma de constituição da Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento de vagas dos lugares de Juizes do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal de Recurso;

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **Anteio Guterres “Soru Mau”** distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Considerando, ainda, que ao abrigo do disposto nos referidos diplomas legais foi constituída a Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento de vagas para Juizes para o Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Recurso, através do Decreto do Presidente da República N.º 132/2025, de 19 de dezembro;

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **Anteio Guterres “Soru Mau”** prestou à Nação.

Uma vez que o aumento do volume de trabalho no apoio ao júri de recrutamento e seleção inviabiliza a acumulação de funções pelos comissários com as suas atividades profissionais habituais, tornando imperiosa a sua passagem para o regime de trabalho a tempo integral;

Que a sua alma descanse em paz.

O Conselho de Administração, com base no disposto no n.º 1 do artigo 9.º da LOFAP, decide o seguinte:

1. Alterar o regime de trabalho dos comissários Dr. Avelino Maria Coelho Da Silva e Dr. José Pedro Mariano Neves Camões na Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento de vagas para Juizes para o Supremo

Tribunal de Justiça e para o Tribunal de Recurso, passando a desempenhar funções em regime de tempo integral.

2. Atribuir aos referidos comissários um salário mensal no valor de USD \$ 4.500 (quatro mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América).
3. A presente Decisão altera, no que lhe for contrário, as disposições relativas ao regime de trabalho e remuneração previstas na Decisão do Conselho de Administração N.º 39/VI/CA, de 14 de janeiro de 2026, respeitantes aos comissários acima mencionados.
4. A presente Decisão entra em vigor no dia 01 de setembro de 2026.

A presente Decisão foi adotada na 23.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada a 05 de agosto de 2026.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins

DECISÃO N.º 47/VI/CA, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Aprova a Proposta de Orçamento do Parlamento Nacional para o ano 2027

A Lei N.º 12/2017, de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos de Administração do Parlamento Nacional.

Dispõe o n.º 1 do artigo 9.º da LOFAP que compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, cabendo-lhe, ainda, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do mesmo preceito

legal, aprovar a Proposta de Orçamento do Parlamento Nacional.

A presente proposta de orçamento para o ano de 2027 reflete um rigoroso esforço de otimização e consolidação orçamental, pautado pela maximização da eficiência no uso dos dinheiros públicos e pela contenção criteriosa dos custos operacionais. Atendendo às diretrizes de sustentabilidade financeira e responsabilidade orçamental, a afetação de meios para o exercício económico de 2027 prioriza as ações essenciais do Parlamento Nacional.

A fixação da presente dotação decorre de um exercício exaustivo de reavaliação das despesas, redefinindo prioridades estratégicas e eliminando encargos não essenciais. Deste modo, o Orçamento do Parlamento Nacional para 2027 consolida uma gestão focada na racionalização de custos, na transparência institucional e no desempenho de excelência das funções constitucionais, ajustando rigorosamente a estrutura de gastos à capacidade financeira e às metas socioeconómicas globais do Estado.

Nestes termos, considerando que o Orçamento do Parlamento Nacional para o ano de 2027 é uma peça fundamental para o funcionamento adequado das atividades parlamentares, o Conselho de Administração, tendo por base o disposto na al. e) do n.º 2 do artigo 9.º da LOFAP, decide o seguinte:

- 1 - Aprovar a Proposta de Orçamento do Parlamento Nacional, no montante global de USD \$19.240.494,00 (dezanove milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro dólares americanos);
- 2 - Remeter a presente Proposta de Orçamento do Parlamento Nacional ao Plenário para aprovação, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da LOFAP.

A presente Decisão foi adotada na 23.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada a 05 de agosto de 2026.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins

DESPACHO N.º 86/GSG/2026

**Reingresso de Funcionário Parlamentar em Situação de
Licença sem Vencimento**

Considerando que, o n.º 4 do artigo 69.º da Lei n.º 10/2016, de 08 de junho, que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares, alterada pela Lei n.º 5/2023, de 25 de Janeiro, estabelece que, a concessão de licença e o regresso do funcionário em situação de licença sem vencimento fazem-se mediante despacho do Secretário-Geral;

Considerando que através do Despacho do Secretário-Geral n.º 59/GSG/2023, de 08 de agosto, foi concedida licença sem vencimento por um período de dois anos, com efeitos até o dia 08 de agosto de 2025 ao funcionário César Augusto, da Categoria de Técnico Profissional Parlamentar Coordenador, para dar continuidade ao seu estudo a bem do seu desenvolvimento pessoal, bem como de, desta forma, melhor servir o país;

Considerando, ainda, que através do Despacho do Secretário-Geral n.º 173/GSG/2025, de 25 de novembro de 2025, foi a licença prorrogada por mais um ano, com efeitos até 7 de agosto de 2026, ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 8 de junho, Primeira Alteração ao Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro (Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública), que estabelece que quando circunstâncias de interesse público o justifiquem, pode ser concedida aos funcionários com pelo menos três anos de serviço prestados, licença sem vencimento pelo período de até dois anos, prorrogável por até um ano;

Considerando que se encontra no fim do período da referida licença, veio o funcionário Cesar Augusto, em 03 de agosto de 2026, apresentar o pedido de regresso ao serviço e a sua reintegração no termo da referida licença sem vencimento, a partir de 11 de agosto de 2026, com base no disposto do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 10/2016, de 8 de junho, alterada pela Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, Estatuto dos Funcionários Parlamentares;

Assim, ao abrigo das competências que me são conferidas no n.º 4 do artigo 69.º da Lei n.º 10/2016, de 08 de junho, que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares, alterada pela Lei n.º 5/2023, de 25 de Janeiro, determino a reintegração do funcionário César Augusto, da Categoria de Técnico Profissional Parlamentar Coordenador no seu lugar de origem, cessando a situação de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026, nos termos do n.º 3 do artigo 69.º do mesmo diploma legal.

Notifique o funcionário do teor do presente despacho.

Publique-se no Jornal da República.

Parlamento Nacional, 07 de agosto de 2026.

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional

Edgar Sequeira Martins

DESPACHO MINISTERIAL N.º 33/GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

**Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento de
Educação Pré-Escolar, Particular denominado “St. Jude
Thadeus International School”**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, o qual desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Reconhecendo que ao estabelecimento de educação “**St. Jude Thadeus International School**” foi anteriormente concedida licença operacional através do Despacho Ministerial n.º 29/GM/MEJD/IX/2020, para a Educação Pré-Escolar;

Verificando-se que, decorrido o período de vigência das referidas licenças operacionais, previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, e inexistindo disposição legal que permita a respetiva prorrogação ou renovação, foram instaurados novos procedimentos administrativos destinados à apreciação de um novo pedido de licenciamento;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 51/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a Educação Pré-Escolar, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de educação denominado “**St. Jude Thadeus International School**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos nos respetivos Cadernos de Encargos para o nível de Educação Pré-Escolar;

Concluindo-se, em consequência, que se encontram reunidos todos os pressupostos legais e regulamentares para a concessão de nova licença operacional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, conjugado com o artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a Licença Operacional n.º 08/GM-ME/VIII/2026 ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar particular, denominado “**St. Jude Thadeus International School**”, localizado na Aldeia Nopen, Suco de Vila Verde, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli, por um período de **dois anos**.
2. Autorizar o funcionamento do estabelecimento para ministrar a educação pré-escolar.
3. Autorizar o funcionamento das atividades letivas correspondente ao nível de educação pré escolar, até à capacidade máxima de acolhimento **187** (cento e oitenta e sete) crianças.
4. Determinar que o estabelecimento de educação fica autorizado a ministrar da educação pré-escolar no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de educação e ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL n.º 34/GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico Particular denominado “St. Jude Thadeus International School”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, o qual desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Reconhecendo que ao estabelecimento de ensino particular “**St. Jude Thadeus International School**” foi anteriormente concedida licença operacional através do Despacho n.º 35/GM/MEJD/IX/2020, para o Ensino Básico;

Verificando-se que, decorrido o período de vigência das referidas licenças operacionais, previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, e inexistindo disposição legal que permita a respetiva prorrogação ou renovação, foram instaurados novos procedimentos administrativos destinados à apreciação de um novo pedido de licenciamento;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 49/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam a Ensino Básico, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino denominado “**St. Jude Thadeus International School**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Cadernos de Encargos para o nível de Ensino Básico;

Concluindo-se, em consequência, que se encontram reunidos todos os pressupostos legais e regulamentares para a concessão de nova licença operacional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, conjugado com o artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a Licença Operacional n.º 07/GM-ME/VIII/2026 ao estabelecimento de ensino básico particular “**St. Jude Thadeus International School**”, localizado na Aldeia Vila Verde, Suco de Vila Verde, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli, pelo **período de dois anos**.
2. Autorizar o funcionamento do estabelecimento para ministrar o primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico, com a capacidade máxima de acolhimento de até **973** (novecentos e setenta e três alunos) no Ensino, em regime de **2 turnos**.
3. Determinar que o estabelecimento de ensino pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
4. Determinar que durante o primeiro ano de licenciamento, o estabelecimento de ensino poderá ministrar o 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º de escolaridade, correspondendo ao primeiro, segundo e terceiro ciclos, respetivamente.

5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 35/GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Secundário Geral Particular denominado “St. Jude Thadeus International School”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, o qual desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Reconhecendo que ao estabelecimento de ensino particular “**St. Jude Thadeus International School**” foram anteriormente concedidas licenças operacionais através do Despacho Ministerial n.º 36/GM/MEJD/IX/2020, para o Ensino Secundário Geral;

Verificando-se que, decorrido o período de vigência das referidas licenças operacionais, previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, e inexistindo disposição legal que permita a respetiva prorrogação ou renovação, foram instaurados novos procedimentos administrativos destinados à apreciação de um novo pedido de licenciamento;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 050/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Secundário Geral, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino secundário geral denominado “**St. Jude Thadeus**

International School”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos nos respetivos Cadernos de Encargos para o nível do Ensino Secundário Geral;

Concluindo-se, em consequência, que se encontram reunidos todos os pressupostos legais e regulamentares para a concessão de nova licença operacional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, conjugado com o artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a Licença Operacional n.º 04/GM/ME/VIII/2026 ao estabelecimento de ensino secundário geral particular “**St. Jude Thadeus International School**”, localizado na Aldeia 06 Baixo Balide, Suco de Mascarenhas, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli, pelo **período de dois anos**.
2. Autorizar o funcionamento do estabelecimento para ministrar o Ensino Secundário Geral.
3. Autorizar o funcionamento das atividades letivas correspondentes ao nível de **Ensino Secundário Geral** licenciado, até à capacidade máxima de acolhimento de **183** (cento e oitenta e três) alunos, em regime de **1 turno**.
4. Determinar que o estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar o 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de educação e ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

Despacho Ministerial N.º 36 /GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Particular denominado “Ai-Kameli Hamorin Timor”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 51/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam a Educação Pré-Escolar, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de educação denominado “**Ai-Kameli Hamorin Timor**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 07/GM-ME/VIII/2026 ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar particular, denominado “**Ai-Kameli Hamorin Timor**”, localizado na Aldeia de **São José**, Suco **Comoro**, Posto Administrativo **Dom-Aleixo**, Município de **Díli**, por um período de **2 anos**.
2. Autorizar que a licença é concedida para ministrar a Educação Pré-Escolar.
3. Determinar que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de até **38 crianças**, em regime de **1 turno**.
4. Determinar que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.

5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 37 /GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico Particular denominado “Ai-Kameli Hamorin Timor”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 49/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Básico, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino denominado “**Ai-Kameli Hamorin Timor**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene,

salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 06/GM-ME/VIII/2026 ao Estabelecimento de Ensino Básico particular, denominado “**Ai-Kameli Hamorin Timor**”, localizado na Aldeia de **São José**, Suco **Comoro**, Posto Administrativo **Dom-Aleixo**, Município de **Díli**, por um período de **2 anos**.
2. Autorizar que a licença é concedida para ministrar do 1.º ao 9.º ano de escolaridade, correspondendo ao 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, respetivamente.
3. Determinar que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de até **38 estudantes**, em regime de **1 turno**.
4. Determinar que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 38 /GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico denominado particular “Light House International School”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino,

posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 49/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Básico, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino denominado “**Light House International School**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 05/GM-ME/VIII/2026 ao Estabelecimento de Ensino Básico Particular, denominado “**Light House International School**”, localizado na Aldeia **11**, Suco **Fatuhada**, Posto Administrativo **Dom-Aleixo**, Município de **Díli**, por um período de **2 anos**.
2. Autorizar o funcionamento do estabelecimento para ministrar o primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico, com a capacidade máxima de acolhimento de até **76 alunos** no Ensino, em regime de **1 turno**.
3. Determinar que o estabelecimento de ensino pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
4. Determinar que durante o primeiro ano de licenciamento, o estabelecimento de ensino poderá ministrar o primeiro, segundo e terceiro ciclos, respetivamente.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho

a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 39/GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Secundário Geral Particular denominado “Light House International School”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 050/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Secundário-Geral, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino denominado “**Light House International School**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 03/GM-ME/VIII/2026 ao Estabelecimento de Ensino Secundário Geral

particular, denominado “**Light House International School**”, localizado na Aldeia **11**, Suco **Fatuhada**, Posto Administrativo **Dom-Aleixo**, Município de **Díli**, por um período de **2 anos**.

2. Autorizar o funcionamento do estabelecimento para ministrar o Ensino Secundário Geral, com a capacidade máxima de acolhimento de até **15 alunos** no Ensino, em regime de **1 turno**.
3. Determinar que o estabelecimento de ensino pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
4. Determinar que durante o primeiro ano de licenciamento, o estabelecimento de ensino poderá ministrar o décimo, décimo primeiro e décimo segundo anos de escolaridade, respetivamente.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 40/GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Particular denominado “Light House International School”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 51/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o

Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam a Educação Pré-Escolar, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de educação denominado **“Light House International School”**, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 06/GM-ME/VIII/2026 ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar particular, denominado **“Light House International School”**, localizado na Aldeia 11, Suco **Fatuhada**, Posto Administrativo **Dom-Aleixo**, Município de **Díli**, por um período de **2 anos**.
2. Autorizar que a licença é concedida para ministrar a Educação Pré-Escolar.
3. Determinar que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de até **15 crianças**, em regime de **1 turno**.
4. Determinar que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 41/GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento Educação Pré-Escolar Particular “St. Mary’s Internacional School”, anteriormente licenciado sob a denominação “St. Mary’s Child Development Center “

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, o qual desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Reconhecendo que ao estabelecimento particular de educação denominado **“St. Mary’s International School”** foi anteriormente concedida licença de funcionamento através do Despacho Ministerial n.º 22/GM/MEJD/VI/2022 para a Educação Pré-Escolar, sob a denominação **“St. Mary’s Child Development Center”**;

Reconhecendo, ainda, que a referida entidade procedeu à alteração da sua firma e da respetiva sede, passando a adotar a denominação **“St. Mary’s Internacional School”**, conforme resulta da certidão emitida pela **SERVE, I.P.**, cujo registo da alteração foi efetuado em **6 de julho de 2023**;

Verificando-se que, decorrido o período de vigência das referidas licenças operacionais, previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, e inexistindo disposição legal que permita a respetiva prorrogação ou renovação, foi instaurado novo procedimento administrativo destinado à apreciação de um novo pedido de licenciamento;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 51/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a Educação Pré-Escolar, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de educação denominado **“St. Mary’s International School”**, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos para o nível de Educação Pré-Escolar;

Concluindo-se, em consequência, que se encontram reunidos todos os pressupostos legais e regulamentares para a concessão de nova licença operacional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, conjugado com o artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a Licença Operacional n.º 09/GM-ME/VIII/2026 ao estabelecimento de educação particular “**St. Mary’s International School**,” anteriormente licenciado sob a denominação “**St. Mary’s Child Development Center**”, localizado na Aldeia Metin I, Suco de Bebonuk, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município de Díli, pelo período de **2 anos**.
2. Autorizar o funcionamento do estabelecimento para ministrar a Educação Pré-Escolar.
3. Autorizar o funcionamento das atividades letivas, até à capacidade máxima de acolhimento de **84** (oitenta e quatro) crianças em regime de **1 turno**.
4. Determinar que o estabelecimento de educação fica autorizado a ministrar da educação pré-escolar no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 42/GM-ME/VIII/2026

de 11 de agosto

Concede Nova Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Básico Particular denominado “St. Mary’s Internacional School”, anteriormente licenciado sob a denominação “St. Mary’s Child Development Center”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação,

aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, o qual desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Reconhecendo que ao estabelecimento particular de ensino denominado “**St. Mary’s International School**” foi anteriormente concedida licença de funcionamento através do Despacho Ministerial n.º 29/GM/MEJD/VI/2022, para o Ensino Básico, sob a denominação “**St. Mary’s Child Development Center**”;

Reconhecendo, ainda, que a referida entidade procedeu à alteração da sua firma e da respetiva sede, passando a adotar a denominação “**St. Mary’s International School**”, conforme resulta da certidão emitida pela **SERVE, I.P.**, cujo registo da alteração foi efetuado em **6 de julho de 2023**;

Verificando-se que, decorrido o período de vigência da referida licença operacional, previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, e inexistindo disposição legal que permita a respetiva prorrogação ou renovação, foi instaurado novo procedimento administrativo destinado à apreciação de um novo pedido de licenciamento;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 49/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Básico, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino denominado “**St. Mary’s International School**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em **15 de maio de 2026**, conforme o previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais,

administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos nos respetivos Cadernos de Encargos para o nível de Ensino Básico;

Concluindo-se, em consequência, que se encontram reunidos todos os pressupostos legais e regulamentares para a concessão de nova licença operacional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, conjugado com o artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a Licença Operacional n.º 08/GM/ME/VIII/2026 ao estabelecimento de ensino básico particular “**St. Mary’s**

International School,” anteriormente licenciado sob a denominação **“St. Mary’s Child Development Center”**, localizado na Aldeia Metin I, Suco de Bebonuk, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município de Díli, pelo período de **dois anos**.

2. Autorizar o funcionamento do estabelecimento para ministrar o Ensino Básico.
3. Autorizar o funcionamento das atividades letivas correspondente ao Ensino Básico, no 1.º, 2.º e 3.º ciclos, até à capacidade máxima de acolhimento de **271** (duzentos e setenta um) alunos, em regime de **1 turno**.
4. Determinar que o estabelecimento de educação e ensino fica autorizado a ministrar o 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, níveis de ensino ministrados ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 43/GM-ME/VIII/2026,

de 11 de agosto

Atribuição de subsídio de conceção escolar ou subsídio por aluno aos estabelecimentos do ensino secundário geral público para o segundo semestre do ano financeiro de 2026 e a respetiva autorização de despesas

Considerando que o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Ensino Secundário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/ 2023 de 31 de maio, concede por força do artigo 27.º, certas autonomias aos estabelecimentos de ensino secundário público nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira. Na senda disso, o mesmo regime admite que os

estabelecimentos de ensino secundário podem beneficiar de apoio financeiro, através de subvenções públicas ou subsídio, nos termos da legislação em vigor;

Existindo a necessidade permanente e urgente na área de educação em se proceder à execução da verba disponível no Orçamento do Ministério da Educação do ano 2026, na Categoria de Transferências Públicas, alocada às despesas de funcionamento das Escolas Secundárias Gerais para gerenciar as despesas de pequeno vulto com vista promover a qualidade no processo de aprendizagem;

Atento que o Decreto-Lei n.º 39/2024, de 27 de novembro, Regulamento de Subsídios, Subvenções e Doações Públicas, determina no seu artigo 2.º que o subsídio é atribuído à pessoa singular ou coletiva, pública ou privada. Esta previsão legal está em sintonia com a natureza das escolas secundárias gerais beneficiárias que são escolas públicas e, à luz do Regime Jurídico do Sistema Nacional de Ensino Secundário, estas podem beneficiar de apoio financeiro.

Tendo em conta ainda que nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 39/2024, de 27 de novembro, os subsídios são atribuídos por ato administrativo do órgão de direção do serviço ou entidade responsável com base nos critérios previstos na lei ou instrumento de direito internacional que aprovou o subsídio, sem prejuízo de delegação de competências, com ou sem faculdade de subdelegação;

Considerando que a autorização de despesas constitui uma etapa inicial nos procedimentos das despesas públicas nos termos previstos nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 42/ 2025, de 15 de dezembro, que Regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, sobre Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e Gestão Financeira Pública. Enquanto não houver delegação de competências na matéria de autorização da despesa, a luz da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei citado, a Ministra da Educação é o órgão competente para a autorizar. Neste sentido, é necessário materializar a decisão relativamente à despesa como passo inicial na execução das despesas públicas;

Assim, no uso das competências próprias atribuídas pela a alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 42/2025 de 15 de dezembro, que Regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, sobre Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e Gestão Financeira Pública e em conjugação com o número 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, Orgânica do Ministério da Educação, determino:

1. Atribuir o subsídio de **conceção escolar ou subsídio por aluno** com um valor total de US \$ 398,248.00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito dólares

americanos) aos estabelecimentos públicos do ensino secundário geral cujos nomes e descrições orçamentárias constam da tabela em anexo.

2. Que a concessão escolar ou subsídio por aluno atribuído no âmbito deste ato administrativo, destina-se a cobrir os custos essenciais ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, conforme estipulado no *Manuál Ezekusaun Finansiamentu Eskola nian* aprovado pelo Despacho Ministerial n.º 15/GM-ME/IV/2024.
3. Autorizar a realização de despesas relativa ao orçamento supramencionado que está inscrito na categoria orçamental de Transferências Públicas, no código de atividade 5221508 e no *line item* 5030401.
4. Autorizar a registação no sistema informático de gestão financeira através da criação do Formulário de Compromisso de Pagamento (FCP) ou *Commitment and Payment Voucher* (CPV).
5. Que o pagamento deve ser feito mediante a transferência bancária conforme as regras aplicáveis na gestão de finanças públicas.
6. Que o subsídio atribuído deve ser implementado em conformidade com o *Manuál Ezekusaun Finansiamentu Eskola nian* supra identificado.
7. Que os relatórios devem estar em conformidade com os formatos disponibilizados no manual supra identificado.
8. Que as verbas que não forem gastos até 30 de novembro de 2026 devem ser devolvidos ao Cofre de Estado no prazo de trinta dias de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 42/2025, de 15 de dezembro, que Regulamenta a Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, sobre Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e Gestão Financeira Pública.
9. A execução do orçamento atribuído que não está de acordo com o manual supracitado serve como motivo para a realização de auditoria.
10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Registe-se, notifique-se e publique-se.

Díli, 11 de agosto de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha 116 no 117 Livro Protokolu n.º 20 V2/2026 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Maria Isabel da Silva**, ho termu hirak tui mai ne'e:_____

— Iha loron 13.04.2001 **Maria Isabel da Silva**, faluk, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha suku bidau Santana, Município Dili, Mate iha Manumata, Bidau Santana Município Dili—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tui mai ne'e:_____

— Isabel da Silva, kaben ho José Manuel Pereira Tilman, ho rejime komunhão de adkeridus, moris iha Dili, hela iha Suku bebonuk, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili.—

— Maria Madalena da Silva, kaben ho João dos Reis Caldeira, ho rejime komunhão de adkeridus, moris iha Dili, hela iha Suku Bidau Santana, Posto Administrativo Cristo Rei, Município Dili.—

— Imaculada Conceição da Silva, kaben ho Camilo de Jesus Soares, ho rejime komunhão de adkeridus, moris iha Dili, hela iha Suku Bidau Santana, Posto Administrativo Cristo Rei, Município Dili.—

— Maria Sri-Ali Ningsih da Silva, faluk, moris iha Indonésia, hela iha Suku Bidau Santana, Posto Administrativo Cristo Rei, Município Dili, outorga representa nia kaben matebian, Mário da Silva.—

— Elisa Freitas, faluk, moris iha Dili, hela iha Suku Bidau Santana, Posto Administrativo Cristo Rei, Município Dili, outorga representa nia kaben matebian, José Manuel da Silva.—

— Domingas Simões, faluk, moris iha Dili, hela iha Suku Bidau Santana, Posto Administrativo Cristo Rei, Município Dili, outorga representa nia kaben matebian, José Manuel da Silva.—

— Leonia Monaliza da Silva, klosan, moris iha Dili, hela iha Suku Bidau Santana, Posto Administrativo Cristo Rei, Município Dili, outorga representa nia aman matebian, Mariano da Silva, Mak sai nu'udar herdeirus lejitimáriu;_____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tui lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Maria Isabel da Silva**. Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.—

Kartóriu Notarial Dili, 10 Agosto 2026.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha 102 no verso Livro Protokolu nº 20 V2/2026 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Mariazinha Gomes Cabral de Jesus**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— Iha loron 04.03.2022 **Mariazinha Gomes Cabral de Jesus**, klosan, moris iha Liquiça, hela-fatin ikus iha suku Tibar, Município Liquiça, Mate iha Tibar, Município Liquiça—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— Gerirson Gomes, klosan, moris iha Liquiça, hela- fatin iha suku Tibar, Posto Administrativo Bazartete, Município Liquiça.—

— Estefania Gomes Mutu, klosan, moris iha Liquiça, hela-fatin iha suku Tibar, Posto Administrativo Bazartete, Município Liquiça, Mak sai nu'udar herdeirus lejitimáriu;_____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Mariazinha Gomes Cabral**. Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 10 Agosto 2026.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATO PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, ohin loron 29 fulan Julho, tinan 2026, iha kartóriu Notarial Manufahi iha folha **28 e 29** livro protocolo número **09/2026**, ne'ebe hakerek tiha escritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Luís Lopes** ho termu hirak tuir mai ne'e_____

—Matebian mate iha loron, 20 Fulan Março, tinan 2026, Kaben nain, moris iha, Manufahi, hela fatin ikus iha suku Holarua, posto Administrativo, Same, Município Manufahi—

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebe nia fó fiar ba, husik hela maka Inan ho oan nain hat (4) hanesan tuir mai ne'e_____

—**Elisa Mendonça de Graça**, hitu nulu resin hitu, kaben nain, nacionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Holarua Posto Administrativo Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun eleitoral ho numeru; **000598403** Entrega husi Sekretariado Tekniku da Administrasaun eleitoral—

—**Agostinho de Araújo**, tolu nulu resin lima, klosan, nacionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Holarua Posto Administrativo Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun eleitoral ho numeru; **00643674** Entrega husi Sekretariado Tekniku da Administrasaun eleitoral—

—**Angelito da Graça Lopes**, tolu nulu resin rua, klosan, nacionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Holarua Posto Administrativo Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun eleitoral ho numeru; **000517981** Entrega husi Sekretariado Tekniku da Administrasaun eleitoral—

—**Felismíno Mendonça Lopes**, rua nulu resin ualo, klosan, nacionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Holarua Posto Administrativo Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun eleitoral ho numeru; **00858551** Entrega husi Sekretariado Tekniku da Administrasaun eleitoral—

—**Armando Mendonça Lopes**, rua nulu resin hat, klosan, nacionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Hoarua Posto Administrativo Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun eleitoral ho numeru; **001081221** Entrega husi Sekretariado Tekniku da Administrasaun eleitoral—

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiro ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha kartóriu Notarial manufahi—

Manufahi, 14 de Agosto de 2026

Notário

Dr. Pedro Maia Carvalho

Nomeação do Fiscal Único da Rádio e Televisão de Timor-Leste, Empresa Pública (RTTL, E.P.)

Nos termos do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Timor-Leste, Empresa Pública (RTTL, E.P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 42/2008, de 26 de novembro, e alterados pelos Decretos-Leis n.ºs 45/2024, de 23 de dezembro, e 4/2026, de 4 de fevereiro;

Considerando que o Fiscal Único é o órgão responsável por assegurar a regularidade financeira, a conformidade legal e a boa gestão patrimonial da empresa;

Considerando que a Senhora Diana da Costa possui elevada capacidade técnica, integridade e ampla experiência nas áreas de finanças públicas, contabilidade, planeamento orçamental e gestão de tesouraria, adquiridas ao longo do seu percurso profissional na Administração Pública, demonstrando reunir todas as condições necessárias para o desempenho do cargo com total isenção, imparcialidade e idoneidade;

Atendendo a que a competência para a sua nomeação é exercida por despacho conjunto do membro do Governo responsável pela área das finanças e do membro do Governo da tutela, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da comunicação social;

Resultando da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 05/MPCM/VIII/2023, de 4 de agosto, que o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros delegou no Secretário de Estado da Comunicação Social os poderes de tutela e superintendência sobre a RTTL, E.P.;

Verificando-se que a profissional indicada possui a reconhecida capacidade técnica, idoneidade e experiência profissional adequadas para o exercício das funções, conforme nota curricular em anexo;

Assim,

A Ministra das Finanças e o Secretário de Estado da Comunicação Social, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da RTTL, E.P., determinam o seguinte:

1. Nomear a Senhora Diana da Costa para o cargo de Fiscal Único da Rádio e Televisão de Timor-Leste, Empresa Pública (RTTL, E.P.), em regime de comissão de serviço e a tempo parcial, por um período de quatro anos.
2. Fixar a remuneração da nomeada nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 92/2022, de 22 de dezembro (Regime de remuneração e provimento dos titulares dos órgãos da Administração Indireta do Estado), correspondente a US\$ 50 por cada reunião de trabalho em que participe, até ao máximo de uma por mês.
3. Fixar o dia 1 de setembro de 2026 como a data de início das funções e do respetivo mandato.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 6 de agosto de 2026

Ministra das Finanças,

Santina José Rodrigues F. Viegas Cardoso

Secretário de Estado da Comunicação Social,

Expedito Loro Dias Ximenes

Anexo

Nota Curricular

A. Identificação

Nome : Diana da Costa
Telefone : (+670) 77072074
Residência : Pantai Kelapa, Díli, Timor-Leste
Estado Civil : Casada
Naturalidade e Data de Nascimento : Lautém, 12 de novembro de 1987

B. Educação Formal

2011– 2016: Licenciatura em Economia, Especialização em Gestão Financeira.

2004– 2007: Ensino Secundário – Escola Secundária n.º 1 de Lospalos.

2000– 2004: Ensino Pré-Secundário – Escola Pré-Secundária n.º 2 de Lospalos.

1994 – 2000: Ensino Primário – Escola Primária n.º 19 de Cacavei.

C. Educação Não-Formal

1. Cursos

- **Julho 2017:** Curso de Língua Portuguesa – Instituto Camões.
- **Set 2007 – Nov 2008:** Curso de Informática e Computação (Windows XP, MS Word, Excel, Access, PowerPoint, Publisher e Internet) – Colégio Madre Madalena Morano, Fuiloro, Lospalos.
- **Set 2007 – Nov 2007:** Curso de Dactilografia – Colégio Madre Madalena Morano, Fuiloro, Lospalos.
- **Nov 2007 – Maio 2008:** Curso de Português (Níveis I e II) – Colégio Madre Madalena Morano, Fuiloro, Lospalos.
- **Nov 2007 – Maio 2008:** Curso de Correspondência e Secretariado, Escrituração Contábil (*Bookkeeping*), Gestão de Escritório, Finanças, Serviços Bancários e Administrativos – Colégio Madre Madalena Morano, Fuiloro, Lospalos.
- **Abril 2005 – Jan 2007:** Curso de Língua Inglesa (História, Conversação, Níveis Elementar, Pré-Intermédio e Intermédio) – Escola Secundária 10 de Dezembro (Díli) e Escola Secundária n.º 1 de Lospalos.

2. Treinamentos e Formações

- **Maio 2025:** Formação em Planeamento e Monitorização (SEKOMS, Díli).
- **Jan 2025:** Desenvolvimento de Programa Orçamental Baseado no Desempenho e Procedimentos Operacionais Padrão (SOP) – 40 horas (Yogyakarta, Indonésia).
- **Outubro 2024:** Contabilidade do Setor Público (Ministério das Finanças, Díli).
- **Novembro 2024:** Gestão de Tesouraria através do Sistema GRP (Ministério das Finanças, Díli).
- **Maio 2024:** Pensamento Estratégico e Inteligência Emocional na Liderança (Bali, Indonésia).

- **Dezembro 2023:** Liderança Avançada e Gestão para Profissionais de Nível Médio e Executivo.
- **Março 2023:** Técnicas de Liderança (Instituto Nacional de Administração Pública – INAP, Díli).
- **Junho 2019:** Análise Financeira, Planeamento, Controlo Orçamental, Aprovisionamento, Aquisição e Negociação (Bali, Indonésia).
- **Julho 2017:** Protocolo e Relações Públicas (Jacarta, Indonésia).

C. Competências Linguísticas

- Detentora de total fluência e domínio profissional, tanto a nível oral como escrito, das línguas Tétum e Indonésio. Adicionalmente, possui conhecimentos de nível básico em termos de expressão oral, leitura e escrita nos idiomas Inglês e Português.

D. Experiência Profissional

- **Jan 2026 – Jun 2026:** Diretora Nacional de Administração e Finanças na Secretaria de Estado da Comunicação Social (SEKOMS).
- **Jan 2025 – Dez 2025:** Chefe do Departamento de Administração Financeira e Execução Orçamental da Direção Nacional de Administração e Finanças (SEKOMS).
- **Mar 2024 – Jan 2025:** Chefe do Departamento de Apoio ao Gabinete da Direção-Geral de Comunicação Social (SEKOMS).
- **Jan 2022 – Set 2023:** Chefe do Departamento de Orçamento e Execução da Direção Nacional de Administração e Finanças do Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social (MAPCOMS).
- **Ago 2018 – Jan 2022:** Oficial de Finanças na Direção Nacional de Administração e Finanças do Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social (MRLAPCOMS).
- **Jan 2016 – Ago 2018:** Técnica Profissional na área de Tradução.
- **Jul 2011 – Jan 2016:** Oficial de Administração e Logística na Direção Nacional de Serviços de Tradução da Presidência do Conselho de Ministros.
- **Fev 2010 – Set 2010:** Assistente do Projeto HAN na Organização Não Governamental (ONG) CARE International Timor-Leste.
- **Jan 2009 – Dez 2009:** Oficial de Administração e Logística na ONG CONCERN Worldwide (Lospalos, Lautém).

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream.

Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian.

- | | | |
|----|---------------------------|--|
| 1. | Naran Lisensiada | : Vida Diak Unipessoal, Lda |
| | Atividade Downstream | : Komersializasaun |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Raucasa, Lauhata, Bazartete, Liquica |
| | Durasau ba Lisensa | : Tinan 10 – (1 Jullu 2026 – 30 Juñu 2036) |
| | Numeru Lisensa Nian | : ANP/C/2026/07 |
| 2. | Naran Lisensiada | : AM-Lhichoe Unipessoal, Lda |
| | Atividade Downstream | : Komersializasaun |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Rua de Masin, Sanane, Costa, Pante Makassar, Oecusse |
| | Durasau ba Lisensa | : Tinan 10 – (1 Jullu 2026 – 30 Juñu 2036) |
| | Numeru Lisensa Nian | : ANP/C/2026/08 |
| 3. | Naran Lisensiada | : Diogo Moto Forte, Lda |
| | Atividade Downstream | : Komersializasaun |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Manu Fuik, Colmera, Vera Cruz, Dili |
| | Durasau ba Lisensa | : Tinan 10 – (15 Jullu 2026 – 14 Jullu 2036) |
| | Numeru Lisensa Nian | : ANP/C/2026/09 |

Anunsiu Publiku No. T/AK/2026/09

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- | | | |
|----|---------------------------|--|
| 1. | Naran Lisensiada | : Vida Diak Unipessoal, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Raucasa, Lauhata, Bazartete, Liquica |
| | Taxa Lisensa | : USD 78.00 (Dollar Hitu Nulu Resin Walu) |
| | Selu ba Periodu | : 2026 (1 Jullu 2026 – 31 Dezembru 2026) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50454 |
| 2. | Naran Lisensiada | : AM-Lhichoe Unipessoal, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Rua de Masin, Sanane, Costa, Pante Makassar, Oecusse |
| | Taxa Lisensa | : USD 9.15 (Dollar Sia Centavos Sanulu Resin Lima) |
| | Selu ba Periodu | : 2026 (1 Jullu 2026 – 31 Dezembru 2026) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50455 |
| 3. | Naran Lisensiada | : Daya Marketing Unipessoal, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Nuú Badak, Akadiruhun, Nain Feto, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 7.68 (Dollar Hitu Centavos Neen Nulu Resin Walu) |
| | Selu ba Periodu | : 2026 (12 Juñu 2026 – 31 Dezembru 2026) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50448 |

- | | | |
|----|---------------------------|--|
| 4. | Naran Lisensiada | : Auto Timor Leste, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Comoro, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 40.00 (Dollar Haat Nulu) |
| | Selu ba Periodu | : 2026 (6 Jullu 2026 – 31 Dezembru 2026) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50456 |
| 5. | Naran Lisensiada | : Diogo Moto Forte, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Manu Fuik, Colmera, Vera Cruz, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 18.00 (Dollar Sanulu Resin Walu) |
| | Selu ba Periodu | : 2026 (15 Jullu 2026 – 31 Dezembru 2026) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50459 |

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2026/10

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- | | | |
|----|---------------------------|--|
| 1. | Naran Lisensiada | : Nundole Wey Fuel Station, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Manleu, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 4,200 (Rihun Haat Atus Rua) |
| | Selu ba Periodu | : 22 Feveireiru 2026 – 21 Feveireiru 2027 |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 01024 |